

	NORMA	INTERNA
TÍTULO Rateio e Divisão de Ordens - BRAM	NÚMERO 05.1228	VERSÃO 01
GESTOR BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM	DATA DE PUBLICAÇÃO 19/10/2018	DATA DE REVISÃO 19/10/2018
ABRANGÊNCIA BRAM - Bradesco Asset Management S.A		
DESCRIÇÃO ABREVIADA Melhores práticas relacionadas ao processo de distribuição de ordens da Bradesco Asset Management S.A. DTVM.		

1. Objetivo

Estabelecer as melhores práticas relacionadas ao processo de distribuição de ordens por meio da governança, metodologias, processos e sistemas necessários para garantir que o rateio e a distribuição das operações sejam realizados por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação, e sempre respeitando os interesses do cliente e os aspectos regulatórios.

2. Definições

Com relação aos tipos de ordens, considera-se:

Limitada - é uma oferta de compra ou venda que deve ser executada por um preço limitado, especificado pelo gestor, ou a um preço melhor. Significa, em caso de ordem de compra, que a sua execução não poderá se dar a um preço maior que o limite estabelecido. A ordem de venda, por sua vez, não deve ser executada a um preço menor que o limitado.

Mercado - ordem executada no preço disponível de mercado.

Stop - é uma oferta baseada em um determinado preço de disparo; nesse preço e acima para uma oferta de compra; e nesse preço e abaixo para uma oferta de venda. A oferta a limite **Stop** se torna uma oferta limitada assim que o preço de disparo é alcançado.

Direta - é o registro simultâneo de duas ofertas que se cruzam e que são registradas pela mesma corretora.

Casada - é aquela composta por uma ordem de compra e outra de venda e só podem ser cumpridas integral e simultaneamente.

3. Princípios

A Distribuição de Ordens baseia-se nos princípios:

Equidade - O processo de compra e venda de ativos devem assegurar tratamento equitativo aos clientes.

Ética - A conduta ética e os valores morais norteiam o entorno dos processos em todos os níveis, adotando procedimentos para assegurar a proteção da confidencialidade e integridade das informações sobre operações de seus clientes.

Governança - Conjunto de processos e regras que norteiam o controle e a gestão do processo.

Conformidade - Cumprimento dos requisitos regulamentares e legais, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de supervisão e autorregulação.

Segregação de Atividades - As execuções das ordens dos clientes são segregadas das atividades de gestão, mantendo estruturas independentes, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados.

4. Diretrizes

A elaboração de ordens segue as seguintes diretrizes:

- As ordens devem contemplar as estratégias aprovadas no Comitê Executivo de Gestão de Fundos e Carteiras Administradas da BRAM.
- Observação dos fundos elegíveis às estratégias de acordo com sua política de investimento.

	NORMA	NÚMERO 05.1228	VERSÃO 01	INTERNA
---	--------------	--------------------------	---------------------	----------------

- Critério de distribuição proporcional considerando: as políticas de investimento dos portfólios, o patrimônio líquido, os limites de risco (mercado, liquidez e crédito).
- As ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas; Infraestrutura para a execução de ordens de acordo com a complexidade de produtos, estratégias e volume financeiro sob gestão: equipe dedicada ao processo; e sistemas para executar, controlar e analisar o mercado em tempo hábil.

5. Gestão da Distribuição de Ordens

Governança do processo de distribuição de ordens.

5.1. Comissão de Risco e Controles Internos

O tema distribuição de ordens é tratado por meio da Comissão de Risco da BRAM (que possui perfil tático) que reporta ao Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos da BRAM. Os assuntos que a Comissão julgar relevantes serão apresentados na reunião do Comitê.

A Comissão de Risco da BRAM discute o assunto de distribuição de ordens com frequência trimestral.

Fazem parte da pauta do Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos da BRAM:

- Aprovação anual da Norma de Distribuição de Ordens.
- Aprovação de alçadas das áreas envolvidas.
- Reportes trimestrais dos principais pontos do processo.
- Aprovação dos aspectos de risco e *compliance* das corretoras participantes do processo.

5.2. Áreas Participantes e Responsabilidades

Gestão de Recursos - Portfólio *Managers*

Área responsável pela elaboração das diversas estratégias para os fundos de investimento e carteiras administradas. Cada mesa tem uma expertise específica para geri-la seguindo a política de investimento e respeitando o(s) limite(s) de risco, bem como as restrições legais. Envia para a área de Execução (*Traders*) as ordens de compra ou venda de ativos para cada fundo e carteira sob sua gestão com a distribuição definida.

Mesa - *Traders*

Área segregada da gestão de recursos. É responsável pela execução das ordens de compra e venda enviadas pelos Portfólios Managers (gestores de recursos).

Superintendência de Risco

A Área de Risco é independente em relação as áreas de negócio com infraestrutura adequada para identificar, avaliar, controlar e monitorar a exposição aos riscos.

Responsabilidades da área:

- Zelar pela equidade da distribuição.

	NORMA	NÚMERO 05.1228	VERSÃO 01	INTERNA
---	--------------	---------------------------------	----------------------------	----------------

- Analisar os parâmetros de execução.
- Realizar a gestão do risco operacional do processo.

Área responsável pela análise da adequação do processo de distribuição de ordens e da aderência em relação aos normativos internos e externos.

5.3. Enquadramento

Em casos excepcionais poderão ocorrer reespecificações que deverão ser aprovadas pelo responsável da área e comunicadas às áreas de risco com as devidas justificativas.

8231 / BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM
Ricardo Pereira de Almeida